

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2016 - PROEX

Orienta sobre o trâmite das atividades de Extensão relacionadas ao Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE) da Unioeste.

O Pró-Reitor de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando que:

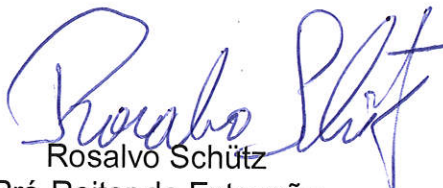
- a) A PROEX está desenvolvendo e incentiva uma política de registro e oficialização das atividades que possam ser vinculadas a Extensão a fim de dar mais visibilidade e integrá-las às atividades acadêmicas;
- b) A Resolução nº 236/14 CEPE, que aprova as “Normas e procedimentos específicos para atividades de Extensão” da Unioeste;
- c) A vinculação do programa PDE a Pró-Reitoria de Extensão.

INSTRUÍ:

As atividades de extensão, vinculadas ao programa PDE, podem obedecer a um dos trâmites elencados:

- 1) De acordo com o inciso I do Art. 18 da Resolução nº 236/14 - CEPE, no Centro de vinculação do Coordenador da atividade;
- 2) De acordo com o inciso III do Art. 18 da Resolução nº 236/14 - CEPE, diretamente a PROEX, por meio do Núcleo de Estudos Interdisciplinares (NEI).

Cascavel/PR, 23 de junho de 2016.



Rosalvo Schütz
Pró-Reitor de Extensão